

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL I

FÁBIO ANDRÉ GUARAGNI

GUSTAVO NORONHA DE AVILA

MATHEUS FELIPE DE CASTRO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente:

Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

C928

Criminologias e política criminal I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fábio André Guaragni; Gustavo Noronha de Avila; Matheus Felipe de Castro – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-348-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Criminologias. 3. Política criminal. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL I

Apresentação

APRESENTAÇÃO

Em uma tarde de Inverno do ano pandêmico de 2021, nos reunimos para discutir sobre temas persistentes e emergentes das Criminologias e das Políticas Criminais. Foram representados Programas de Pós-graduação do Brasil inteiro em trabalhos que demonstraram uma perspectiva bastante heterogênea e plural das ciências criminais.

Carlos Henrique Carvalho Amaral discutiu a (im)possibilidade de punição aos sujeitos com transtorno de personalidade antissocial. Desde uma perspectiva do direito penal e da psiquiatria, o autor conclui pela inadequação da pena nestas circunstâncias.

A prática de revista de mulheres no contexto prisional é discutida no trabalho de Ana Carolina da Luz Proença e Jacson Gross. Em uma perspectiva crítica e de gênero, é apontada a necessidade de revisão das normas de segurança nos presídios e também a dignidade das visitantes.

Guilherme Machado Siqueira e Ana Carolina da Luz Proença analisam como o sistema prisional brasileiro trata as mulheres transsexuais. Uma vez que elas são projetadas por marcadores sociais de gênero, se busca verificar se há respeito à identidade no cárcere dentro da perspectiva de Judith Butler.

O enfrentamento da pandemia pelo Sistema de Justiça Criminal é discutido no texto de Bruna Helena Misailidis. A partir da perspectiva de gênero são trazidas importantes e relevantes questões dos efeitos práticos da pandemia sobre estes problemas.

As responsabilidades do Compliance Officer foram tratadas por Renato Simão de Arruda e Sergio de Oliveira Medici. Dentro de uma perspectiva criminal, discutem as atribuições e deveres, inclusive por omissão, em relação ao programa de conformidade.

A seguir, tivemos a apresentação de Andréa Carla de Moraes Pereira Lago e Ana Maria Silva Maneta, que discutiram o bullying e o cyberbullying em âmbito escolar. A partir do viés preventivo, apontam a necessidade de desenvolvimento de políticas públicas no tratamento do problema.

Vanessa Chiari Gonçalves , Jessica de Jesus Mota e Juliana Horowitz discutem os impactos da pandemia para as mulheres mães e gestantes presas. Desde a Criminologia Feminista e em acordo com a Recomendação N. 62 do Conselho Nacional de Justiça, apontam a importância da utilização prisão domiciliar como mecanismo de redução de dores neste contexto.

O Estado de Necessidade como instituto de Política Criminal é tratado por Antônio Matelozzo e Chede Mamedio Bark. O artigo percorre os requisitos doutrinários e normativos para a configuração do estado de necessidade em nossa realidade.

Tamires de Oliveira Garcia e Clarice Beatriz da Costa Söhnngen discutem a questão do gênero autodeclarado de pessoas LGBTI+ em privação de liberdade e a Resolução 348/2020 do CNJ. Desde uma perspectiva crítica, realizam balanço sobre os impactos da normativa no complexo ambiente prisional.

O tema das medidas de segurança e seu cumprimento no Brasil é tratado por Aline Salves e Sebastião Fonseca Silva Junior. Analisam especificamente os casos de violência institucional nesses estabelecimentos, quer trate-se de violência física, sexual, psicológica, dentre outras observadas no Relatório de Inspeção Nacional de Hospitais Psiquiátricos.

Ermelino Franco Becker abordou a trajetória e evolução da Medicina Legal, contextualizando a situação atual do Instituto Médico Legal do Paraná e seus peritos frente ao desenvolvimento da Medicina Legal brasileira. A seguir, Gustavo Bacellar discute a “cannabis sativa” e o seu tratamento político criminal.

Na sequência, Gisele Mendes De Carvalho e Rafaela Pereira Albuquerque Lima trabalham sobre o bem jurídico nos delitos sexuais informáticos e a sua ação penal. Realizam, ao final, proposta legislativa para promover maior eficiência no tratamento das condutas e adequado acolhimento das vítimas.

Márcia Haydée Porto de Carvalho, Tatiana Veloso Magalhães e Ronaldo Soares Mendes analisam a (in)efetividade do sistema de justiça criminal no tratamento da violência de gênero. Desde um viés crítico-criminológico, analisam e apontam sobre como a complexidade do problema muitas vezes ultrapassa as fronteiras e possibilidades do Direito.

Sob o viés da perspectiva Necropolítica, Ana Paula Motta Costa e Victória Hoff da Cunha discutem as mortes violentas da juventude brasileira. A partir da análise de dados quantitativos, demonstram como a inviabilização e subnotificação demonstram como as vidas da juventude pobre brasileira são matáveis.

Por fim, temos a discussão sobre o trabalho decente no sistema prisional amazonense. José Claudio Monteiro de Brito Filho e Juliana Oliveira Eiró do Nascimento concluem que a gestão do trabalho penal naquele estado não garante os direitos mais fundamentais do detento.

Foi uma tarde rica em discussões e de muitos reencontros, ainda que virtuais. Esperamos que os textos aqui contidos possam reverberar, provocando novas pesquisas e diálogos!

Boa leitura!

Espaço Virtual, Junho de 2021,

Fábio André Guaragni, Matheus Felipe de Castro e Gustavo Noronha de Ávila

O MITO DA MACONHA COMO PORTA DE ENTRADA E SEU USO CONTROLADO

THE MYTH OF WEED AS A GATEWAY AND ITS CONTROLLED USE

Gusthavo Ribeiro Bacellar ¹

Resumo

Utilizando como marco teórico a sociologia do desvio de Becker (2008), o presente trabalho analisa relatos que se referem ao uso de maconha obtidos em entrevistas semiestruturadas com egressos do sistema prisional capixaba, os efeitos deste uso e capacidade de autocontrole dos usuários. Constatando a importância do setting no padrão de uso de maconha estabelecido pelos entrevistados, conforme Zinberg (1984), a pesquisa constata a forma desproporcional com que o Estado trata o uso da maconha a partir dos aspectos intrínsecos ao ato em si, que não possui elementos que justifiquem o caráter desviante que lhe é atribuído pela moralidade hegemônica.

Palavras-chave: Uso, Maconha, efeitos, autocontrole, contexto

Abstract/Resumen/Résumé

Using Becker's (2008) sociology of deviation as a theoretical framework, this study analyzes reports that refer to the use of marijuana obtained in semi-structured interviews with graduates from the Espírito Santo prison system, the effects of this use and the users' self-control capacity. Noting the importance of setting in the pattern of marijuana use established by the interviewees, according to Zinberg (1984), the research finds the disproportionate way in which the State treats the use of marijuana from the aspects intrinsic to the act itself, which has no elements that justify the deviant character attributed to him by hegemonic morality.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Use, Marijuana, effects, self control, context

¹ Promotor de Justiça e Coordenador do Subnúcleo Sul de defesa dos Direitos Humanos do MPES. Mestre e graduado em Ciências Sociais pela UFES e graduado em Direito pela UFBA.

1 Introdução

Nos anos 2000 os debates em torno do uso da substância maconha ganharam novos contornos no Brasil, a começar com a realização das marchas da maconha em diversas cidades brasileiras, objetos de grande controvérsia em suas primeiras edições e proibição de suas realizações em diversos locais por decisões judiciais.

Em 2011, o Supremo Tribunal Federal pacificou, através da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 187, a legitimidade do movimento e sua consonância com o direito fundamental da liberdade de pensamento, previsto no art. 5º, inciso IV da Constituição Federal. Afirmou o Ministro Celso de Mello, relator do citado processo:

É por isso que a defesa, em espaços públicos, da legalização das drogas, longe de significar um ilícito penal, supostamente caracterizador do delito de apologia de fato criminoso, representa, na realidade, a prática legítima do direito à livre manifestação do pensamento, propiciada pelo exercício do direito de reunião, sendo irrelevante, para efeito da proteção constitucional de tais prerrogativas jurídicas, a maior ou a menor receptividade social da proposta submetida, por seus autores e adeptos, ao exame e consideração da própria coletividade. (CELSO DE MELLO, 2011, p. 57)

Nesta linha progressista, o mesmo tribunal iniciou, em 2015, o julgamento do Recurso Extraordinário nº 635.659, em que se discute a constitucionalidade do art. 28 da Lei de Drogas, que criminaliza a conduta de trazer drogas consigo para uso, tendo sido proferido 3 (três) votos neste primeiro julgamento.

O Ministro Gilmar Mendes, relator do processo, votou pela inconstitucionalidade do dispositivo, determinando o afastamento do [...] *referido dispositivo todo e qualquer efeito de natureza penal* (MENDES, 2015), enquanto os Ministros Edson Fachin e Luiz Roberto Barroso votaram pela inconstitucionalidade do citado artigo apenas quando a conduta de trazer drogas consigo para uso envolver a substância maconha.

E recentemente o Supremo Tribunal Federal entendeu, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.807/2006, que o termo circunstanciado em razão da prisão em flagrante pela posse de drogas para uso somente pode ser lavrada pela polícia civil ausente autoridade judiciária na circunscrição.

Tais votos significaram grande avanço na política de tratamento jurídico e legal do problema das drogas no Brasil, abrindo espaço para a descriminalização do uso de maconha.

Os ventos progressistas que levaram às mencionadas decisões deixaram, entretanto, de soprar nos anos seguintes, a exemplo da ocorrência do questionável processo de impeachment da então Presidente da República Dilma Roussef em 2016 e a eleição do candidato da extrema direita Jair Bolsonaro para este mesmo cargo no ano de 2018.

Em consonância com o momento político que se abateu sobre o país nos últimos anos, o julgamento do Recurso Extraordinário nº 635.659 permanece paralisado, sem a apresentação dos votos dos demais ministros.

Enquanto isso, o tema da legalização do uso de maconha, que vinha sofrendo progressiva alteração em termos da moralidade pública hegemônica que o definia como conduta desviante, deixou de avançar, mantendo-se presentes as desqualificações e falas pejorativas em relação ao usuário, conforme se pode observar do discurso do atual Presidente da República Jair Bolsonaro, proferido em 05 de junho de 2020, ao se referir a manifestantes contra seu governo:

*Estamos assistindo agora grupos de marginais, terroristas querendo se movimentar para quebrar o Brasil. Esses marginais fizeram uma ação em São Paulo, esses terroristas voltaram logo depois para uma ação em Curitiba, e estão nos ameaçando agora. Tenho certeza que se vier aqui [...] você irá tratar com a dureza da lei que eles merecem. Geralmente são marginais, terroristas, **maconheiros**, desocupados, que não sabem o que é economia, não sabem o que é trabalhar para ganhar o seu pão de cada dia e querem quebrar o Brasil em nome de uma democracia que eles nunca souberam o que é e nunca zelaram por ela. (grifo nosso) (BOLSONARO, 2020)*

A referência, então, pelo atual Presidente da República, ao termo ‘maconheiros’ referindo-se de forma pejorativa aos manifestantes contra seu governo e equiparando os usuários de maconha a ‘marginais’, ‘terroristas’ e ‘desocupados’ bem demonstra que a moralidade pública ainda desqualifica de forma relevante o usuário da substância maconha, ilustrando o recente retrocesso, ou ao menos estagnação, nos debates em torno da alteração do status desta substância legal e da condição dada pela lei ao usuário.

É neste contexto, então, que desenvolvemos nossa pesquisa, que procurou, dentre outros temas, analisar os achados obtidos ligados ao tema do uso de drogas em entrevistas semiestruturadas realizadas com egressos condenados por crimes patrimoniais ou tráfico de drogas e residentes na Grande Vitória/ES ou no município de Piúma/ES.

No trabalho realizado surgiram, de maneira abundante, informações no sentido da possibilidade do autocontrole no uso de maconha em decorrência dos leves efeitos de seu uso, o que se mostra descompassado com a forma excessivamente rigorosa como o Estado trata este comportamento, que pouco se mostrou, através das falas dos entrevistados, grave ao ponto de justificar o caráter de desvio que ainda lhe é atribuído pela moralidade pública dominante.

2 Efeitos do uso de maconha e capacidade de auto-controle

Trabalhando na pesquisa os sentidos e os efeitos, para o indivíduo, de determinado padrão de uso da substância maconha, surgiram de forma bastante significativa relatos positivos a respeito do uso desta substância, erva cujo cultivo, segundo Brandão, [...] *foi estimulado pela Coroa Portuguesa no sul do Brasil Colônia a partir de meados do século XVIII* (BRANDÃO, 2014, p. 702).

Conforme se pode verificar de trechos de entrevistas abaixo transcritos, a possibilidade do uso moderado da maconha, conciliado com as demais atividades do usuário, se mostrou a regra na trajetória da maioria dos entrevistados na pesquisa realizada. Muitos deles relataram ainda persistir no uso da maconha sem maiores problemas à sua rotina, tanto familiar como laboral, e à sua saúde. Conforme Zinberg, [...] *verificou-se que a maior parte do uso da maconha é ocasional e moderada, em vez de intensiva e crônica* (ZINBERG, 1984, p. 4, tradução nossa).

Na compreensão das dinâmicas do uso da maconha a análise de Becker (2008) se mostra relevante, já que a configuração desta conduta como desviante, talvez como poucas outras, se deve significativamente aos processos de julgamento oriundos dos agentes externos ao ato, e menos em razão de características intrínsecas ao ato em si. De acordo com este autor, o desvio *é criado pela sociedade* (2008, p. 22).

Tal conceito de desvio se enquadra muito bem à situação do usuário de maconha, tanto que este é exatamente um dos casos utilizados por Becker em sua obra para ilustrar sua teoria.

É o contexto cultural, portanto, definindo não somente este ato como desviante mas também caracterizando o que deve ser considerado uso abusivo, estendendo

largamente este conceito ao ponto de praticamente não haver espaço para uma definição socialmente aceitável do uso moderado e recreativo, que se mostra determinante em relação à conduta de usar maconha.

O ato em si do uso de maconha apresentou muito pouco de excepcional, atípico ou incomum para que pudesse ser enquadrado como desviante a partir de suas próprias características intrínsecas. Não foi possível vislumbrar nas histórias relatadas efeitos significativamente deletérios, como é possível perceber, por exemplo, em relação ao uso de *crack* ou da droga lícita álcool.

O entrevistado Teotônio afirmou que *maconha eu gostava de usar pra “mim” dormir* (trecho de entrevista a mim concedida por Teotônio, Piúma/ES, 20/02/19) e Wilson disse que ao usar maconha *ficava normal* e que as pessoas podiam *falar o que falar que eu ficava na minha, nem esquentava a cabeça* (trecho de entrevista a mim concedida por Wilson, Piúma/ES, 12/12/18).

Anderson relatou sobre os efeitos do uso de maconha sobre si:

Só [uso] a maconha, porque a maconha, ela... tipo que ela me adormece. Eu... sinto sono. Me dá fome. Eu fico calmo. Faço meus serviços de casa, tudo, meus afazeres direitinho. Eu faço minha massa, mexo com a colher, eu prumo, alinho, entendeu? Eu construo tranquilo, entendeu? No mar a mesma coisa. Trabalho, converso com todo mundo, sorrio, entendeu? (trecho de entrevista a mim concedida por Anderson, Piúma/ES, 17/01/19)

Roberto contou que a maconha o ‘ativava’ e que o efeito que sentia era *até bom, porque eu lia muito. Quando eu fumava eu queria saber o que acontecia nas histórias. Ai, eu lia muito* (trecho de entrevista a mim concedida por Roberto, Piúma/ES, 06/02/19).

Edvaldo disse que a maconha *me deixava quieto, só fazia eu dormir* (trecho de entrevista a mim concedida por Edvaldo, Piúma/ES, 24/01/19)

Vítor relatou que a maconha o ajudou a parar de usar vários remédios que tomava por causa de um acidente que sofreu;

rapaz, vou falar que a maconha melhorou. Óh, eu tinha parado de fumar maconha, tinha quase três anos já, só que eu tava tomando remédio por causa do acidente que eu tive, eles ficaram passando aí até hoje um monte de remédio pra eu tomar, controlado. Aí falaram que corre o risco de morrer, aí, só que eu

parei de tomar os remédios e... comecei a fumar maconha e parei com o remédio. [...] se você estiver sem, estiver sem maconha, primeira coisa que vem é o remédio pra você tomar. Agora, agora não, graças a Deus eu parei. (trecho de entrevista a mim concedida por Vítor, Vitória/ES, 09/08/19)

Caio também trouxe, em seu relato, informações positivas a respeito dos efeitos da maconha sobre seu organismo:

eu falo pra você que... quando eu fumo (maconha) eu como melhor. Eu trato melhor os outros. [...] gostava de fumar um pra fazer a prova. Eu pensava que ajudava. Tipo assim, a pessoa não pensa uma, duas vezes? [...] eu pensava umas dez antes de responder. tipo, ficava mais calmo, pensava melhor. [...] me acalmava... (trecho de entrevista a mim concedida por Caio, Vitória/ES, 23/08/19).

Falando sobre a maconha, o entrevistado João disse que [...] *o efeito que, tipo, quando você tá nervoso, aí já se acalma, quando você tá estressado com alguma coisa (trecho de entrevista a mim concedida por João, Vitória/ES, 16/08/19).*

Guilherme afirmou que:

[...] maconha sempre pra mim foi de boa. Eu sou assim, sou um cara assim. Se eu tiver, eu fumo, se eu não tiver, eu fico de boa. Tranquilo. [...] fico de boa. Cara... se você... se você fuma um baseado, você fica viajando numa coisa que você já fez no passado. [...] (trecho de entrevista a mim concedida por Guilherme, Vitória/ES, 23/08/19)

Ao ser entrevistado, Cristóvão disse que [...] *a maconha dá fome, dá sono. [...] faz bem, eu não penso em fazer nada de errado (trecho de entrevista a mim concedida por Cristóvão, Vitória/ES, 30/08/19).*

Luís expressou sobre a maconha que do [...] *jeito que eu uso, que eu faço uso hoje... Eu acredito que seja positivo pra mim. Eu chego em casa, depois de trabalhar de dez às dez, eu chego em casa, fumo e durmo (trecho de entrevista a mim concedida por Vítor, Vitória/ES, 13/09/19).*

De acordo com Zinberg (1984):

Com a exceção acentuada do jovem que perdeu o emprego na garagem, bem como de alguns alunos cujo trabalho escolar foi afetado, nossos objetos de estudo negaram que a maconha tivesse qualquer influência definitiva em sua vida profissional. Eles também não sentiram que isso havia influenciado negativamente o relacionamento com as pessoas (essa resposta contrastava muito com os sujeitos que usavam ópio) (ZINBERG, 1984, p. 92, tradução nossa).

A mesma conclusão pode ser alcançada em nosso trabalho, salvo poucas exceções, a respeito do uso propriamente dito da maconha.

Foi possível perceber, também, conforme Zinberg (1984, p. 92), que o uso da maconha não possui um ritual específico, podendo ocorrer em uma variedade de situações, sendo interessante mencionar que muitos entrevistados relataram o uso doméstico e sozinho.

O uso do *crack*, de forma diversa, tem seu consumo bastante ritualizado, conforme pesquisa realizada por Alves. De acordo com este autor, no [...] *consumo do crack, a repetição, ao contrário, está intimamente associada a rituais, regras e valores de certa maneira permanentes no tempo e disseminados no espaço do centro da cidade de São Paulo* (ALVES, 2015, p. 06)

Ambas as drogas diferem significativamente em seus mais diferentes aspectos, variando tanto nos efeitos da droga no usuário quanto no nível de exigência de contextos específicos para o uso.

Zinberg traz uma interessante explicação para essa distinção:

A flexibilidade nos rituais da maconha também pode ser explicada em termos do status da droga. Atualmente, é amplamente aceito em nossa sociedade que, embora a maconha ainda seja uma droga "ruim", ela é "menos ruim" que a heroína, LSD ou cocaína. Essa nova atitude, juntamente com o uso crescente da maconha, criou um ambiente no qual controles externos rígidos, na forma de rituais, não são mais tão necessários como eram na década de 1960. (ZINBERG, 1984, p. 136, tradução nossa).

De acordo com Zinberg, então, o uso da maconha [...] *perdeu muito de seu caráter desviante* (ZINBERG, 1984, p. 136, tradução nossa). Tal constatação se aplica também ao atual contexto do uso de maconha no Brasil e foi constatado na pesquisa realizada. Há

um significativo nível de aceitação e tolerância em relação ao usuário, o que é coerente com o fato de que muitos relatam o uso doméstico e sozinho da droga.

Ampliando esta compreensão, Zinberg constatou:

Assim, meu ano na Inglaterra revelou o mesmo fenômeno que eu observara no Hospital Beth Israel vários anos antes: o poder do ambiente social, das atitudes culturais e sociais, de influenciar o uso de drogas e seus efeitos. Estava se tornando óbvio que, para entender a experiência do medicamento, eu teria que levar em consideração não apenas a farmacologia do medicamento e a personalidade do usuário (o conjunto), mas também o ambiente físico e social em que o uso ocorreu. (ZINBERG, 1984, p. X, tradução nossa)

Nas falas acima transcritas foi possível perceber efeitos de pouca gravidade do uso da maconha; a possibilidade da conciliação do uso com os demais aspectos da vida do usuário; e o uso solitário e pouco ritualizado naquele momento da vida dos entrevistados.

De toda forma, conforme afirmado por Zinberg (1984), constatou-se a importância do *setting*, ou seja, do contexto em que o usuário está inserido, no uso da maconha, o que pode ser corroborado com as dinâmicas de uso de vários entrevistados, que indicam um contexto mais tolerante com o uso desta droga de forma a tornar seu uso comum inclusive no ambiente doméstico.

É importante registrar que *setting*, para Zinberg (1984), não quer dizer necessariamente contexto de uso coletivo, mas diversos aspectos que se encontram no entorno do entrevistado que tanto se referem ao ato de compartilhamento, que certamente ocorreu no início do uso da droga e que não foi explorado em nossa pesquisa, como também o contexto mais amplo que também inclui as opiniões e percepções sobre o uso da droga e que podem ter levado às condições atuais de uso dos entrevistados dada a maior tolerância em relação à maconha.

É interessante observar que a maioria dos entrevistados se encontra em um momento de menor envolvimento em ilícitos, o que coincide com uma maior integração no sistema social, especialmente família e trabalho, estando, no momento das entrevistas, mais afastado de grupos de amigos desviantes e também usuários. Outras pesquisas realizadas com outro público, como por exemplo pessoas que se encontram envolvidas

em atividades ilícitas, podem trazer outros achados indicando a predominância do uso coletivo e talvez com algum grau de ritualização.

Segundo Zinberg, *É o cenário social, através do desenvolvimento de sanções e rituais, que controla o uso de drogas ilícitas* (ZINBERG, 1984, p. 5, tradução nossa). Assim, é provável que a maior integração do usuário em sistemas sociais mais convencionais, como a família, pode estar relacionada com o padrão de uso moderado da maconha, predominando o *setting* na forma de uso da droga. O entrevistado Luís demonstrou a relação entre o padrão de uso e a integração neste sistema social na medida em que compara seu uso moderado na época da entrevista, quando seus pais passaram a aceitar seu uso e ele exercia trabalho lícito, em comparação com o período em que seus pais não aceitavam e ele traficava, quando usava em vários momentos do dia e de forma excessiva.

A respeito deste uso controlado, um dos entrevistados, Guilherme, afirmou que tinha acabado de fumar um cigarro de maconha antes da entrevista, rindo e reafirmando sua capacidade de controlar os efeitos do uso. De acordo com Zinberg:

A flexibilidade dos rituais da maconha é parcialmente explicada pela farmacologia da droga. Seu efeito, variando com a força de uma amostra em particular, é relativamente leve e não dura muito. Meus pacientes, que eram usuários experientes, encontraram pouca dificuldade em controlar a droga em excesso e, geralmente, eram capazes de funcionar normalmente nesse estado, se necessário. (ZINBERG, 1984, p. 136, tradução nossa)

O entrevistado Luís, por sua vez, relata que sua forma de controlar o uso da maconha é usá-la apenas à noite, após ter realizado todas as suas atividades. É interessante que cada usuário tem uma forma específica de usar a maconha de forma a não sofrer efeitos negativos do uso e controlá-lo, já que a capacidade de realizar atividades cotidianas sob o efeito da droga e disfarçá-la varia de pessoa para pessoa. De acordo com Zinberg, esta [...] *experiência, que não era incomum, indicou como os usuários desenvolvem respeito pela droga e passam a reconhecer a necessidade de controlar sanções* (ZINBERG, 1984, p. 140, tradução nossa).

A partir de uma consideração a respeito da importância do *setting* para o padrão de uso da droga podemos perceber como o indivíduo tende a variar sua forma de uso em momentos distintos de sua vida. De acordo com Alves:

Muitos dos que fizeram uso pesado de intoxicantes quando adolescentes diminuem ao atingirem a maturidade e mudarem seu setting social (amigos e circunstâncias). Assim como alguns adultos, à medida que se tornam mais bem sucedidos podem aumentar seu uso. Por exemplo, um homem nascido e criado no campo pode mudar seus hábitos significativamente após mudar-se para a cidade grande. Enormes variações de uma época para outra podem também ser encontradas no uso social de intoxicantes, especialmente álcool, em vários países. (ALVES, 2015, p. 169).

É importante registrar, entretanto, que o uso de maconha pelos entrevistados não gerou reações negativas fortes como aquelas relatadas por Becker naquele contexto de sua pesquisa. É perceptível, na fala dos entrevistados, apesar de alguns relatos de reações negativas quanto ao uso, um razoável nível de aceitação social, tendo o entrevistado Cristóvão relatado, inclusive, que fuma na frente de policiais sem que haja nenhuma reação.

Conforme Becker, uma [...] *pessoa que se considera praticante de certo ato 'desviante' pode em um momento despertar reações muito mais lenientes do que em algum outro momento* (BECKER, 2008, p. 24).

Tal mudança pode decorrer dos conflitos resultantes desse processo de rotulação, de divergências e não aceitação dessas regras, conforme dito pelo entrevistado Luís, que sempre apresentou grande discordância e revolta em relação a esse processo de rotulação. Assim, para Becker, as [...] *regras criadas e mantidas por essa rotulação não são universalmente aceitas. Ao contrário, constituem objeto de conflito e divergência, parte do processo político da sociedade* (BECKER, 2008, p. 30).

Alguns entrevistados, entretanto, especialmente moradores do município de Piúma/ES, relataram algumas reações negativas de terceiras pessoas em razão do uso de maconha, a exemplo de Fabiano:

Meu irmão... eu trabalhava pra ele, entendeu? Eu trabalhava pra ele lá em Iconha lá, ele... aí ele teve, na hora do almoço, eu fui fumar um baseado lá já dentro do mato, em Iconha, aí ele já sentiu o cheiro, chegou falando que não aceitava aquilo, que quem fuma não trabalha com ele e tal e que não aceita esse tipo de coisa. Aí foi, acabei sentindo o que ele disse, mandou embora.

Aí contou pra mamãe, contou pra minha irmã. (trecho de entrevista a mim concedida por Fabiano, Piúma/ES, 21/02/19)

Wilson relatou que, em razão do uso de maconha, perdeu [...] *as amizades de longa data, foram se afastando. [...] acabou que eu fui fumando cada vez mais, acabei fumando vinte e cinco gramas por dia* (trecho de entrevista a mim concedida por Wilson, Piúma/ES, 12/12/18).

Considerações de moralidade e conveniência, ocasionadas por reações da sociedade, podem interferir no uso e inibi-lo, mas este continua a ser uma possibilidade em termos da concepção que a sociedade tem da droga, segundo Becker (2008, p. 67).

Primeiramente é importante perceber que as eventuais reações negativas que o usuário pode esperar podem ser reduzidas na medida em que o acesso à informação a respeito do uso pode ser controlado, podendo o usuário manter esta condição em razoável sigilo, assumindo a posição de um ‘desviante secreto’ (BECKER, 2008, p. 76), o que foi relatado por alguns entrevistados. De acordo com Alves:

Com o intuito de permanecerem desviantes secretos, usuários de crack, heroína e também de maconha procuram locais onde o uso da droga não interfira em seu relacionamento com não usuários, cuja aceitação eles valorizem e que lhes possam impingir sanções morais, sentimentais, físicas ou financeiras. Em companhia de outros usuários de drogas e em locais não frequentados pelos não usuários por eles valorizados conseguem permanecer impunes. (ALVES, 2015, p. 146)

Em relação à necessidade do controle da informação sobre o uso, percebe que esta questão varia de forma significativa entre os usuários, assim como difere o grau de conotação negativa dado ao uso a depender do grupo social em que está envolvido como também os efeitos que esta qualificação negativa gera no usuário. É interessante perceber que o uso de maconha varia de forma significativa tanto quanto à forma de uso; ao conceito social dado a esta ação; à necessidade do controle da informação desta prática; dos efeitos causados no usuário da consideração negativa do uso, dentre outros aspectos.

Outras drogas, como a ilícita *crack* e a lícita álcool, variam muito menos nesses aspectos. Apesar de haver variações quanto ao padrão de uso de crack e as outras variáveis acima citadas quanto a esta droga, há um grau de homogeneização muito maior do que em relação à maconha. Há uma maior tendência geral de que o usuário de *crack* esconda

a informação sobre seu uso; em regra os conceitos sociais são bastante negativos em relação a esta prática, assim como os efeitos da consideração negativa do uso trazem efeitos bem perversos ao usuário. Por outro lado, o uso de álcool ocorre em padrões mais assemelhados do que a forma de usar maconha, que parece ocorrer em uma ampla variedade de situações. Os conceitos sociais quanto ao uso do álcool raramente são negativos e seu uso dificilmente é desestimulado, sendo com frequência incentivado; e praticamente o usuário não sofre efeitos socialmente significativos de uma rara conceituação negativa de seu uso. Em resumo, todas essas variáveis se apresentam de forma menos diversificada em relação a estas duas drogas.

Quanto ao uso de maconha, exatamente em razão desta tendência ao seu uso ser considerado gradativamente menos desviante, todos esses aspectos parecem variar muito mais, havendo locais e contextos em que seu uso é amplamente aceito, enquanto em outros ainda é significativamente repellido, o que gera efeitos distintos no usuário em relação a sua autoestima e orgulho pessoal, diferindo a sua relação com a droga, como por exemplo uma maior ou menor necessidade de esconder o uso.

As reações negativas ao uso de maconha obtidas praticamente se restringiram aos entrevistados de Piúma/ES, o que pode indicar que naquela localidade há uma menor tolerância e menor aceitação desta prática em comparação com uma capital, onde um entrevistado chegou a relatar o uso na frente dos policiais sem nenhuma reação destes. Para os entrevistados do grupo de controle, parece-nos que todos [...] *os seus companheiros sabem que usam maconha e ninguém se importa, ao passo que seus contatos convencionais são raros e sem importância* (BECKER, 2008, p. 81).

Além disso, é necessário perceber que, mesmo dentre os entrevistados de Piúma/ES, a maioria dos relatos de reações negativas ao seu uso foram trazidas quanto a situações passadas, relatando um sentimento vivenciado quando do início do uso de maconha e outras práticas desviantes. De acordo com Zinberg, [...] *o que não é aceito em um momento histórico determinado pode sê-lo em outro* (ZINBERG, 1984, p. 35, tradução nossa).

Não surgiu de forma significativa relatos de entrevistados afirmando que, em seus contextos atuais de vida, quando da continuidade do uso, tais reações surgiam de forma significativa a merecer preocupação ou a despertar sofrimento, de forma a equiparar o uso da maconha à noção de ‘estigma’ de Goffman (2017), que se reporta a reações de evitação severas, a exemplo daquelas em relação a pessoas amputadas, gravemente lesionadas em locais do corpo visíveis etc.

O relato da continuidade do uso não vinha acompanhada deste tipo de preocupação, o que nos leva a perceber, conforme trecho acima de Zinberg (1984) acima transcrito, que [...] *a maconha perdeu muito de seu caráter desviante*.

O conceito de ‘carreira desviante’ de Becker é também útil para analisar os achados obtidos. Alguns entrevistados relataram terem abandonado o uso logo em seu início, interrompendo, assim, a carreira de usuário de maconha, não prosseguindo no uso porque outros fatores que ensejariam o avanço na carreira possivelmente se ausentaram em suas histórias de vida, como, por exemplo, maior disponibilidade da droga e amigos usuários. Houve, então, retorno à adesão a padrões convencionais e desnecessidade do emprego de [...] *técnicas para neutralizar a força dos valores de aceitação da ordem* (BECKER, 2008, p. 39).

Uma questão bastante interessante surgida na pesquisa se refere à questão de ser ou não a maconha ‘porta de entrada’ para outras drogas, como largamente disseminada no senso comum.

Dentre os entrevistados residentes em Piúma/ES, apenas um deles relatou o uso contínuo de *crack*, apresentando um quadro de dependência química no momento da entrevista, gastando boa parte de sua renda com o consumo desta droga. Dos demais, quase todos relataram nunca terem usado *crack* por medo de seus efeitos. José Antônio, Roberto, Genilson e Sander relataram expressamente que nunca usaram *crack* por terem visto seu efeito em terceiras pessoas. Tetônio, Wilson, Silvio e João Cláudio, apesar de relatarem o uso de maconha, não relataram o uso de *crack*.

Tais achados surgiram de forma semelhante em relação aos residentes na Grande Vitória/ES, sendo comum que os usuários de maconha entrevistados, que eram a sua maioria, relatassem medo de usar *crack* pelos graves efeitos causados em terceiros.

Teotônio narrou que nunca usou *crack*:

[...] por que eu via a cena dos amigos que usavam, via o jeito que eles ficavam. Aquela cena, pra mim não... não me comovia não, porque... a pessoa fica muito estranha quando usa. Fica desesperado, fica falando que tá vindo gente pra pegar eles. Fica forçando no pé do outro. Fica fora de si (trecho de entrevista a mim concedida por Teotônio, Piúma/ES, 20/02/19).

Sander, na mesma linha, relatou:

Mas no crack nunca fui chegado, porque eu já vi vários irmãos vender bermuda, vender roupa dentro de casa. Aí, aquilo ali eu já sei que não tem futuro. Uma droga dessa eu não quero nem para o meu pior inimigo. Eu já vi, lá no Céu Azul você sabe porque é bairro, eu já vi gente pegar roupa dentro de casa para vender, celular bom que a mãe dá. Aí, eu já tenho isso aí na minha mente que isso não presta. Porque se faz isso com ele faz comigo. (trecho de entrevista a mim concedida por Sander, Piúma/ES, 19/12/18)

Renato explicou porque não usava crack:

Nós “via” como é que os caras “ficava”. Entendeu? (...) ficava ruim. Eu acho que foi por causa disso também, por causa da consciência, que eu pensei “pô, minha mãe ver eu desse jeito... zuado de crack, chegar nessa situação, dá certo não. (trecho de entrevista a mim concedida por Renato, Vitória/ES, 13/09/19)

Da mesma forma Guilherme:

por que crack. Se você usar crack... eu nunca... o pessoal falou assim que se usar crack, vicia, né, o crack, né. E eu já vi muitos caras assim que... que teve altos carros, altos... altas casas e, acaba desabando por causa do crack. Por que vende tudo. (trecho de entrevista a mim concedida por Guilherme, Vitória/ES, 23/08/19)

A respeito do uso de *crack*, Cristóvão contou que *muitas pessoas perdem a cabeça, sabe nem o que vai fazer depois. [...] eu acho que se tivesse sido o crack, eu não tava nem aqui pra contar história pra você* (trecho de entrevista a mim concedida por Cristóvão, Vitória/ES, 30/08/19). Perguntado se, em razão disso, tem medo da droga *crack*, respondeu que sim.

Tais achados são interessantes na medida em que não confirmam outra afirmação largamente utilizada contra a mudança do *status* legal do uso de maconha de que esta é a porta de entrada para o uso de outras drogas. A quase totalidade dos entrevistados usuários de maconha demonstrou bom nível de responsabilidade com o uso, justificando que nunca usaram ou não deram continuidade ao uso de *crack* pelos efeitos desta droga visto em terceiros.

Tais achados demonstram que é possível ao usuário de maconha manter-se no uso desta droga e não avançar para outras, sendo plausível afirmar que a entrada no uso de outras drogas se torna mais provável com a ilegalidade do uso da maconha, que leva o usuário a se envolver em ambientes de práticas ilícitas, seja para usar ou para comprar, frequentando locais onde se encontram presentes de forma mais acentuada outras drogas.

Esta visão foi compartilhada pelo entrevistado Luís, que afirmou que a ilegalidade do uso da maconha pode levar o usuário a se aproximar de contextos criminais, o que de certa forma aconteceu com ele. De acordo com este entrevistado, é comum, também, dentre jovens de classe média, a busca pelo uso de drogas ilícitas como uma espécie de ‘aventura rumo ao desconhecido’, como uma forma de trazer alguma instabilidade a suas vidas altamente reguladas. Sobre esta questão, Luís afirmou:

sendo a maconha proibida, e você, por gostar de maconha, você acaba entrando no meio criminoso, dentro desse meio criminoso você tem a cocaína, você tem o crack. Você tem armas. Eu acho que essa questão de que leva a pessoa pra perto dessas drogas, isso é verdade, mas que na questão do uso, eu não concordo com isso. Eu posso falar pelo meu. Por que eu fumo maconha a vida inteira, me levou a experimentar cocaína, não foi pelo uso da maconha, foi porque tava ali naquele convívio, mas foi um negócio que eu, po, não gostei. É isso. [...] então eu acho que o que me cativou é mais esse negócio de gosto pela coisa errada, entendeu? (trecho de entrevista a mim concedida por Luís, Vitória/ES, 13/09/19)

A ilegalidade do uso de maconha como uma forma de desestimular o uso e o acesso a outras drogas é, portanto, bastante questionável. Para jovens de classes mais baixas a ilegalidade não é um obstáculo ao uso, em razão do fácil acesso às drogas em seus locais de residência, demonstrando os entrevistados elevado senso de responsabilidade no sentido de se manterem afastados do uso de outras drogas mais pesadas. Para jovens de classes mais elevadas, apesar de também haver disponibilidade de drogas nos locais onde habita, percebeu-se na pesquisa que a ilegalidade pode se constituir em um atrativo e uma forma de trazer alguma desordem para suas vidas fortemente controladas.

Assim, a ilegalidade do uso da maconha pode ser ainda mais grave do que algum eventual efeito negativo de seu uso, conforme Becker (2008, p. 45).

A rotulação desta conduta como desviante produz, no seu ápice, o afastamento do usuário de seus grupos de convívio e a integração em grupos desviantes organizados. O entrevistado João Cláudio trouxe relato nesse sentido quanto ao uso da maconha, de que se afastou da família e se aproximou de um traficante com quem aprendeu o dia-a-dia da venda de drogas, passando a adotar [...] *um novo padrão de participação social que reduza quase totalmente as interações com não usuários a níveis raros e sem importância* (ALVES, 2015, p. 143).

João Cláudio sobre esta situação afirmou que:

depois também que eu comecei a usar droga mesmo e comecei a me entregar a maconha, aí fui me afastando deles. [...] não porque eles se afastaram de mim, eu mesmo fui me afastando, tipo, ah, não tinha mesma ideia, mesmo papo. Aí eu comecei a andar mais com Josenildo (comerciante de drogas com quem aprendeu o dia-a-dia da venda ilícita) (trecho de entrevista a mim concedida por João Cláudio, Piúma/ES, 16/01/19).

De acordo com Becker:

Um passo final na carreira de um desviante é o ingresso num grupo desviante organizado. Quando uma pessoa faz um movimento definido para entrar num grupo organizado – ou quando percebe e aceita o fato de que já o fez -, isso tem forte impacto sobre sua concepção de si mesma. Certa vez uma viciada me contou que o momento em que se sentiu realmente viciada foi aquele no qual percebeu que não tinha mais nenhum amigo que não fosse viciado em drogas. (BECKER, 2008, p. 47)

Apesar, como dito, de o uso da maconha ter perdido muito de seu caráter desviante, este rótulo pode, de alguma forma, trazer os efeitos relatados. Esse comportamento, em alguma medida ainda tido por desviante, pode ser transformado [...] *em padrões definidos de ação por meio da interpretação social de uma experiência física em si mesmo ambígua* (BECKER, 2008, p. 51).

Tais achados, corroborados por vastas e variadas outras pesquisas nesta área, conforme Zinberg (1921), indicam que toda a discussão a respeito da possibilidade de se tornar lícito o uso da maconha é fortemente impregnada por aspectos ideológicos, a partir de uma perspectiva de responsabilidade moral, de que o [...] *indivíduo deveria exercer*

completa responsabilidade pelo que faz e pelo que lhe acontece [...]; de [...] desaprovação de ações empreendidas no único intuito de alcançar estados de êxtase [...] e de que legislações limitadoras do uso em verdade beneficiariam os usuários – humanitarismo (BECKER, 2008, p. 143).

Neste tema há toda uma lógica de ‘empreendedorismo moral’, em que se pretende a [...] *criação de um novo fragmento da constituição moral da sociedade, seu código de certo e errado* (BECKER, 2008, p. 151). Nesta discussão com frequência vemos o papel do ‘reformador cruzado’, operando [...] *com uma ética absoluta; o que vê é total e verdadeiramente mal sem nenhuma qualificação. Qualquer meio é válido para extirpá-lo. O cruzado é fervoroso e probo, muitas vezes hipócrita* (BECKER, 2008, p. 153).

Assim, muito frequente que o debate em torno desta questão seja conduzido a partir de uma perspectiva moral única e absoluta, demonizando a busca do prazer individual e a partir de uma lógica de controle e responsabilidade pessoal extremas, passando a maconha a ser alvo prioritário dos empreendedores morais e sendo criado um pânico moral em torno de seu uso.

Conforme Zinberg,

Nossa cultura ainda não reconhece totalmente, muito menos dá suporte, ao uso controlado da maioria das drogas ilícitas. Os usuários são declarados ‘desviantes’ e uma ameaça para a Sociedade, ou ‘doentes’ e com necessidade de ajuda, ou ‘criminosos’ e que merecem punição. A socialização centrada na família para uso não está disponível (ZINBERG, 1984, p. 15, tradução nossa).

Enfatizando o caráter biopolítico do tratamento, em nossa sociedade, da questão das drogas, afirma Rosa:

É em decorrência desta perspectiva da captura que procurei mostrar como certas verdades sobre as drogas são governamentalizadas através de determinadas políticas de saúde e segurança pública que incidem sobre os corpos e sobre a vida da população por meio de uma biopolítica característica nas sociedades contemporâneas, chamadas por Deleuze de sociedade de controle e, por Foucault, ora de sociedade de segurança ora de sociedade de normalização. (ROSA, 2014, p. 23).

A permissão ou proibição do uso de determinadas drogas, segundo Rosa, está absolutamente permeada por uma espécie de moralismo organizado que busca [...] *controlar os corpos daqueles indivíduos pertencentes a grupos marginalizados que acabavam sendo vistos como inimigos internos ameaçadores da ordem social* (ROSA, 2014, p. 295).

Eventuais riscos à saúde do usuário de maconha não justificam lançar seu uso na clandestinidade e ilegalidade, expondo os usuários a dinâmicas violentas e criminalizantes.

O usuário de maconha, então, em razão da decisão do Estado de considerar esta droga como ilícita e de criminalizar o uso, pode sofrer a aplicação destas regras e ser definido como desviante de forma seletiva.

Parece-nos que o único sentido adequado para considerar o uso de maconha é [...] *simplesmente como um tipo de comportamento que alguns reprovam e outros valorizam* (BECKER, 2008, p. 178), sendo adequado considerar que os usuários desta droga [...] *fazem o que fazem mais ou menos pelas mesmas razões que justificam as atividades mais comuns* (BECKER, 2008, p. 192).

3 Considerações finais

A presente pesquisa foi realizada e se apoia nos relatos dos entrevistados, buscando compreender as lógicas por trás de seus comportamentos e suas ações. No tema do uso de drogas, mais especificamente a maconha, a abordagem do trabalho da mesma forma está centrada na pessoa do indivíduo usuário e não nas eventuais consequências que a definição legal sobre o uso impactaria, por exemplo, nos índices de violência.

A respeito da alteração do *status* do uso da maconha, perspectivas utilitaristas permeiam tais discussões, ou seja, questiona-se acerca da possibilidade de redução do tráfico de drogas ao tornar o uso de determinadas drogas lícito.

Significativos setores da sociedade consideram viável discutir a licitude do uso da maconha apenas caso se vislumbre que tal medida pode reduzir os índices de criminalidade. Assim, a partir da consideração de que envolvidos no comércio ilícito de maconha podem migrar para outras atividades ilícitas caso o uso daquela droga passe a ser lícito, passam a rejeitar a alteração do *status* do uso da maconha.

Nossa pesquisa, no entanto, centrada no indivíduo que usa e não nos efeitos que a decisão estatal sobre o uso produziria nos índices de criminalidade e no funcionamento dos sistemas de justiça criminal e segurança pública, indica que os critérios utilizados

para a decisão sobre o *status* legal do uso deve estar baseado em seus efeitos para o usuário e não na possibilidade de tal medida impactar na redução dos índices de violência, o que se trata de relação incerta, pelo menos na análise da medida em que comerciantes de drogas ilícitas migrariam para o comércio regular de maconha ou outros produtos e não para o comércio irregular de outra substância.

Entretanto, o relativo baixo índice de nocividade da maconha comparado com outras substâncias, tanto lícitas como ilícitas, torna inadequado lançar na ilegalidade um enorme contingente de usuários, expondo-os a uma série de contextos que podem contribuir com o seu envolvimento em atividades criminosas.

A partir dessa consideração, de que uma outra forma de tratamento do uso de maconha exporia menos seu usuário a contextos criminalizáveis, poder-se-ia vislumbrar uma redução dos índices de criminalidade já que esta pessoa habitaria um *setting* distinto, possivelmente mais afastado de práticas ilícitas, já que não seria necessário recorrer ao comércio ilegal para adquirir a maconha para seu uso.

O que é importante registrar, entretanto, é que a reflexão acerca da conveniência de se tratar diversamente o uso da maconha não depende de considerações a respeito do impacto desta decisão nos índices de criminalidade. O que a presente pesquisa sugere é que, a partir da perspectiva do usuário de maconha, não se mostra adequado lançar tal prática na ilegalidade enquanto, por exemplo, o uso de álcool, droga com efeitos possivelmente mais nefastos, é incentivado pelo próprio Estado e o cigarro é permitido. A forma não regulada do comércio de maconha pode gerar efeitos mais perversos ao usuário do que uma outra forma de tratamento do uso, sem a interferência da polícia e do sistema de justiça criminal.

Não parece, portanto, adequada a caracterização da maconha como ilícita dado o baixo número de dependentes químicos desta droga e o menor risco de seu uso abusivo e de se alcançar a dependência, abrindo-se espaço para políticas públicas de conscientização e informação em ambientes escolares sobre os danos e riscos das drogas existentes.

Além disso, percebeu-se na pesquisa um significativo grau de auto controle dos usuários de maconha, de forma que a maioria dos entrevistados que usaram ou ainda usavam maconha não ingressaram no uso de outras substâncias entorpecentes mais fortes, como a cocaína e o crack, o que indica a fragilidade da afirmação disseminada no senso comum de que a maconha é ‘porta de entrada’ para outras drogas, assertiva cujo

afastamento pode ser confirmado através de trabalhos futuros junto a usuários e dependentes destas substâncias de efeitos mais intensos.

Referências

ALVES, Ygor Diego Delgado. **Jamais fomos zumbis: contexto social e craqueiros na cidade de São Paulo**. Salvador: EDUFBA, 2015.

BECKER, Howard S. **Outsiders: Estudos de sociologia do desvio**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BOLSONARO, Jair Messias. Discurso de inauguração de hospital de campanha em Goiás. Brasil: UOL, 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3cOHi5xU0WM>.

BRANDÃO, Marcílio Dantas. O ‘problema público’ da maconha no Brasil: Anotações sobre quatro ciclos de atores, interesses e controvérsias. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 7, n. 4, p. 703–740, 2014. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/viewFile/7258/5838>.

CELSO DE MELLO, José Filho. Arguição de descumprimento de preceito fundamental 187. Brasília: STF, 2011. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF187merito.pdf>.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

MENDES, Gilmar Ferreira. Processo de julgamento do Recurso Extraordinário nº 635.659. Brasília: STF, 2015. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoDetalhe.asp?incidente=4034145>.

ROSA, Pablo Ornelas. **Drogas e a Governamentalidade Neoliberal: Uma genealogia da redução de Danos**. Florianópolis: Editora Insular, 2014.

ZINBERG, Norman E. **Drug, set, and setting**. Binghamton: Vail-Ballou Press, 1984.